



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefone 015 3259-8335

Avenida Cônego João Climaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site-[www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br) e-mail - [micheli.vaz@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:micheli.vaz@camaratatuí.sp.gov.br)

REQUERIMENTO

1254

S.S. 03 / 05 / 21  
APROVADO.

Senhor Presidente

REQUEIRO Á DOUTA MESA, ouvido o Egrégio Plenário na forma regimental, dignese oficial a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, no sentido de verificar a possibilidade de ser criado, na Praça da Matriz, um ponto de embarque e/ou desembarque de passageiros, nos termos em que institui o Código de Trânsito Brasileiro: “Art. 47. Quando proibido o estacionamento na via, a parada deverá restringir-se ao tempo indispensável para embarque ou desembarque de passageiros, desde que não interrompa ou perturbe o fluxo de veículos ou a locomoção de pedestres”.

## JUSTIFICATIVA

Várias pessoas que diariamente se dirigem para o centro, principalmente na Praça da Matriz, sempre que vão sair do veículo principalmente senhoras e crianças, sentem-se inseguros, pois não há à disposição do povo, um espaço exclusivamente para embarque e/ou desembarque das pessoas. É isso o que reivindicam os tatuianos.

Os passageiros dos veículos de quatro portas podem embarcar ou desembarcar por qualquer lado? Existe maneira correta de descer do veículo? A estrutura mecânica dos automóveis, principalmente nos modelos atuais, é dotada de quatro portas (duas para a dianteira e duas para a traseira), o que facilita a dinâmica de embarque e desembarque de pessoas, entretanto, engana-se aquele que pensa que essa condição estrutural permite aos passageiros realizar livremente esta operação!

Há então, a obrigação ao motorista de procurar um local adequado para o embarque e o desembarque dos passageiros. Como não há a possibilidade de isso ocorrer em 100% das vezes (uma ou mais pessoas estarão do lado da rua), os passageiros serão corresponsáveis pela segurança descendo de maneira correta, conforme indicado. Referência conceitual: CTB, art. 49, *único do CTB*

Sala das Sessões Vereador Rafael Orsi Filho, 28 der abril de 2021.

  
MICHELI VAZ  
Vereadora

### CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI

Data: 29/04/2021

Hora: 17:54

Requerimento Nº 1254/2021

Autoria: MICHELI VAZ

Assunto: Requer da Prefeita que informe sobre a possibilidade de ser criado, na Praça da Matriz, um ponto de embarque e/ou desembarque de passageiros, nos termos em que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

Número de Protocolo  
02289/2021

“Cidade Ternura – Capital da Música”